



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

**1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Licença n.º 27 | 2 0 2 0 | CENTRO DISTRITAL DO PORTO <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º 53 | 2 0 1 0 |  
Ano

**2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Denominação do estabelecimento C U I D A C A R I N H O S

Localização do estabelecimento R u a M a n u e l S i l v a C r u z , n . º 5 7 3

Localidade M a i a

Código postal 4 4 7 5 - 4 7 8 M a i a

Distrito Porto Concelho Maia Freguesia Nogueira e Silva Escura

Telemóvel / Telefone 919 709 744 Fax \_\_\_\_\_ E-mail geral@cuidacarinhos.pt

**3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA**

Nome completo C U I D A C A R I N H O S , U N I P E S S O A L L D A

Morada R u a M a n u e l S i l v a C r u z , n . º 5 7 3

Localidade M a i a

Código postal 4 4 7 5 - 4 7 8 M a i a

**4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO**

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5 CAPACIDADE MÁXIMA**

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 35 (trinta e cinco \_\_\_\_\_ ) utentes.  
(por extenso)

**6 EMISSÃO**

2 0 2 0 | 1 0 | 1 6  
ano mês dia

**ROSÁRIO LOUREIRO**  
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto  
Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.  
Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.  
Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.  
Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**